



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.964.948/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/07/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NILO &amp; ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NILO &amp; ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>223-2 - Sociedade Simples Pura</b>		
LOGRADOURO <b>Q SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812, 813, 814, 815, 816</b>	NÚMERO <b>817</b>	COMPLEMENTO <b>EDIF OK OFFICE TOWER</b>
CEP <b>70.070-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ASA SUL</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>
UF <b>DF</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EDVALDONALMEIDA@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(61) 3043-8065</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/07/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2025** às **18:11:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.964.948/0001-08

Certidão n°: 4230304/2025

Expedição: 23/01/2025, às 18:16:10

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.964.948/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

CERTIDÃO Nº: 047002341172025  
NOME: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ENDEREÇO: SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812, 813, 814, 815, 816 EDIF OK OFFICE T  
CIDADE: ASA SUL  
CNPJ: 22.964.948/0001-08  
CF/DF: 0773108300188  
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.  
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 23 de abril de 2025. \***



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.964.948/0001-08  
**Razão Social:** NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Endereço:** ST SIG QUADRA 1 SALA 1SE PARTE B 985 / ZONA INDUSTRIAL /  
BRASILIA / DF / 70610-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

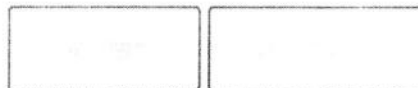
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2025 a 23/04/2025 ✓

**Certificação Número:** 2025032521282326321054

Informação obtida em 09/04/2025 10:41:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.964.948/0001-08  
**Razão Social:** NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**Endereço:** ST SIG QUADRA 1 SALA 1SE PARTE B 985 / ZONA INDUSTRIAL /  
BRASILIA / DF / 70610-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2025 a 06/02/2025

**Certificação Número:** 2025010803112326321034

Informação obtida em 23/01/2025 18:12:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

22.964.948/0001-08

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.MQSO.5K7Q.1MQP.2RNB.M3QY**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

22.964.948/0001-08

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.MQSO.5K7Q.1MQP.2RNB.M3QY**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

22.964.948/0001-08

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

emitida gratuitamente pela internet em: 23/01/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.GAF6.51PQ.QMN8.UZM7.SARE**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.731.083/001-88	22.964.948/0001-08	03/08/2015	347716/06	SOCIEDADE SIMPLES PURA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	ATIVO	03/08/2015

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812, 813, 814, 815, 816 817 EDIF OK OFFI	ASA SUL	BRASILIA	DF	70070050

## Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL	17/07/2015

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	M691170100	17/07/2015

## Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
-------------------------------	---------------------	-----------------------------

Este documento foi emitido no dia 23/01/2025 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA**

CERTIDÃO Nº: 047002341242025  
NOME: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
ENDEREÇO: SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812, 813, 814, 815, 816 EDIF OK OFFICE T  
CIDADE: ASA SUL  
CNPJ: 22.964.948/0001-08  
CF/DF: 0773108300188  
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.  
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 23 de abril de 2025. \***



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 22.964.948/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:30 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **828C.6869.9991.01FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 22.964.948/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:37 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2025 ✓

Código de controle da certidão: **002A.8268.3201.4BF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS NILO & ALMEIDA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Pelo instrumento particular de alteração contratual e Consolidação do Contrato Social:

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, Brasileiro, Casado, Nascido em 28/01/1981, Advogado, Documento de identidade nº 0958748608 SSP/BA, Residente na SQN 213, Bloco F, Apartamento 503, Brasília/DF, CEP 70.872-060, inscrito na OAB/DF sob o nº 29.502 e no CPF/MF sob o nº 808.872.955-68; **ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, natural de Brasília/DF, nascido em 04/09/1983, filho de Antônio Alves de Almeida e Irene Rosa de Paula, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 48, Centro, Timon/MA, CEP: 65.630-190, inscrito na OAB DF sob o nº 53.132 e no CPF/MF sob o nº 648.930.493-72; **SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**, brasileiro, divorciado, Advogado, natural de João Pessoa/PB, nascido em 13/05/1989, filho de Afonso Alexandre Medeiros e Niobe Maracajá Henriques Coutinho Medeiros, residente e domiciliado na Av. Manoel Morais, 535, Apartamento 303, Manaira, João Pessoa/PB, inscrito na OAB/DF sob o nº 60.535 e no CPF/MF sob o nº 050.289.844-50; **LARISSA AMARAL DE ANDRADE**, brasileira, solteira, Advogada, natural de Maceió/AL, nascida em 08/12/1988, filha de José Carlos Lyra de Andrade e Miriam Amaral de Andrade, residente e domiciliada na Av. Santa Ana, nº 20, Maceió/AL, CEP: 57.046-301, inscrita na OAB/DF 58.902 e no CPF/MF sob o nº 077.640.624-80; **ÁLVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTELLO**, brasileiro, casado, Advogado, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 01/02/1979, filho de Linneu de Lima Castello e Dirk Jane Pires de O. Castello, residente e domiciliado na Rua Augusta, nº 1939, Conjunto 22, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01413-000, inscrito na OAB/DF 62.149 e CPF/MF nº 027.445.966-39; **ALOISIO MASSON**, brasileiro, casado, Advogado, natural de São Paulo/SP, nascido em 07/07/1979, filho de Augustinho Masson e Rosely Contes Masson, residente e domiciliado, na Rua Augusta, nº 1939, Conjunto 22, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01413-000, inscrito na OAB/DF sob o nº 62.148 e no CPF/MF sob o nº 264.331.428-00; **ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 12/08/1971, filho de Magno Pires Alves Filho e Jane Coelho de Carvalho Pires, residente e domiciliado na Rua Motorista Gregório, nº 2880, Teresina/PI, CEP: 64.050-030, inscrito na OAB/DF sob o nº 62.506 e no CPF/MF sob o nº 767.810.894/04; **CRISTOPHER CAPPER**

**MARIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, advogado, natural de Rio Branco/AC, nascido em 06/04/1988, filho de Sérgio Luiz Mariano de Almeida e Maria Auxiliadora Capper de Souza, residente e domiciliado no SAUS Quadra 05, Bloco K, Salas 812 a 817, Ed. OK Office Tower, CEP: 70.070-050, Brasília/DF, inscrito na OAB/DF sob o nº 58.985 e no CPF/MF sob o nº 946.968.452-49; **RONALDO CHAVES GAUDIO**, brasileiro, advogado, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 23/08/1978, filho de Hélio Fonseca de Amorim Gáudio e Vânia Chaves Gáudio, residente e domiciliado no SAUS Quadra 05, Bloco K, Salas 812 a 817, Ed. OK Office Tower, CEP: 70.070-050, Brasília/DF, inscrito na OAB/RJ sob o nº 116213 e no CPF/MF sob o nº 082.314.657-07;

**JORGE ANDRÉ SOUZA PERIQUITO**, brasileiro, advogado, natural de Belo Horizonte/MG, residente e domiciliado no SAUS Quadra 05, Bloco K, Salas 801 a 817, Ed. OK Office Tower, CEP: 70.070-050, Brasília/DF, inscrito na OAB/DF sob o nº 70.099 e no CPF/MF sob o nº 979.634.536-68; **LUCAS MARTINS SALES**, brasileiro, casado, advogado, natural de São Paulo/SP, residente e domiciliado no SAUS Quadra 05, Bloco K, Salas 801 a 817, Ed. OK Office Tower, CEP: 70.070-050, Brasília/DF, inscrito na OAB/DF sob o nº 72.185 e no CPF/MF sob o nº 744.875.232-49; **DANIEL VERCOSA GONÇALVES**, brasileiro, advogado, casado, natural de Uruguaiana/RS, residente e domiciliado na Av. Sansão Alves dos Santos, 56, ap. 2108, Cidade Monsões, São Paulo/SP, CEP, nº 04.571-090, inscrito na OAB/DF sob o nº 72.861, e no CPF/MF sob o nº 220.904.520-72; e **HUMBERTO TROCOLLI JÚNIOR**, brasileiro, advogado, casado, natural de João Pessoa/PB, residente e domiciliado na R. Aderbal maia Paiva, Condomínio Bougainville – Quadra 253, Casa 295, Portal do Sol, João Pessoa/PB, CEP nº 58.046-527, inscrito na OAB/DF sob o nº 72.928 e no CPF/MF sob o nº 498.840.934-15; sócios da **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede no SAUS Quadra 05, Bloco K, Salas 801 a 817, Ed. OK Office Tower, CEP: 70.070-050, Brasília/DF, com sede no Conselho Seccional da OAB/DF sob o nº 2639/15 – R.S., desde 16/07/2015 e inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08, resolvem promover alteração do contrato social nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª – Da retirada de sócios e redistribuição do capital social:**

O capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) representado por um 1.000.000 (um milhão) de quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, pelos sócios, ficando assim redistribuído:

- a) o sócio retirante **ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA**, transfere 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a 1% (um por cento) do capital ao sócio **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, dando plena e total quitação;
- b) o sócio retirante **SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**, transfere 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a 1% (um por cento) do capital ao sócio **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, dando plena e total quitação;
- c) a sócia retirante **LARISSA AMARAL ANDRADE**, transfere 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a 1% (um por cento) do capital ao sócio **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, dando plena e total quitação;
- d) o sócio retirante **ÁLVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTELLO**, transfere 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a 1% (um por cento) do capital ao sócio **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, dando plena e total quitação;
- e) o sócio retirante **ALOISIO MASSON**, transfere 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a 1% (um por cento) do capital ao sócio **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, dando plena e total quitação;
- f) o sócio retirante **ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**, transfere 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a 1% (um por cento) do capital ao sócio **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, dando plena e total quitação;
- g) o sócio retirante **CRISTOPHER CAPPER MARIANO**, transfere 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a 1% (um por cento) do capital ao sócio **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, dando plena e total quitação;
- h) o sócio retirante **RONALDO CHAVES GAUDIO**, transfere 10.000 (dez mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondendo a 1% (um por cento) do capital ao sócio **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, dando plena e total quitação;
- i) o sócio retirante **LUCAS MARTINS SALES**, transfere 5.000 (cinco mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondendo a 0,5%

(meio por cento) do capital ao sócio **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, dando plena e total quitação;

j) o sócio retirante **DANIEL VERCOSA GONÇALVES**, transfere 5.000 (cinco mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondendo a 0,5% (meio por cento) do capital ao sócio **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, dando plena e total quitação;

k) o sócio retirante **HUMBERTO TROCOLLI JÚNIOR**, transfere 5.000 (cinco mil) quotas do capital, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondendo a 0,5% (meio por cento) do capital ao sócio **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, dando plena e total quitação.

**Cláusula 2ª** - a Cláusula 8ª do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

*Cláusula 8ª – A Sociedade é composta de por 2 (dois) sócios e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, implicará na dissolução da Sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente, que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei. salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do Contrato Social.*

**Cláusula 3ª** – ficam retirados da Cláusula 18ª os parágrafos segundo, terceiro e quarto, passando a cláusula a vigorar com a seguinte redação:

*Cláusula 18ª: Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em lei que os impeçam de participar de Sociedade.*

*Parágrafo primeiro: Em face do impedimento previsto no artigo 30, I, do Estatuto da OAB, decorrente do exercício da função de Procurador do Distrito Federal e, enquanto perdurar o mesmo, o sócio Edvaldo Nilo de Almeida não advogará e nem participará dos honorários recebidos pela Sociedade por resultados de ações ou serviços contra o ente distrital, bem como nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação direta ou indireta com as funções de seu cargo e do poder público a que serve.*

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA RAZÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

**Cláusula 1ª** – Fica constituída a Sociedade de Advogados, que girará sob a razão social de **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

**Parágrafo 1º:** O falecimento do sócio que tenha dado nome à sociedade não implicará na alteração de sua denominação social.

**Parágrafo 2º:** A sociedade tem sede e foro nesta Capital Federal, com sede na SAUS Quadra 5, Bloco K, Salas 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816 e 817 – Ed. OK Office Tower, Asa Sul – Brasília-DF, CEP 70.070-050.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS SOCIAIS

**Cláusula 2ª** – A Sociedade por objetivo disciplinar a colaboração recíproca no trabalho profissional, bem, como o expediente e resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de advocacia em geral. Aqueles serviços privativos da advocacia, conforme reservados no Estatuto dos Advogados, serão exercidos individualmente pelos sócios, ainda que revertam ao patrimônio social os respectivos honorários.

### CAPÍTULO III

#### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 3ª** – O capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídos entre os sócios:

a) ao sócio **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** são atribuídas 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil) cotas do capital, perfazendo um total de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), correspondendo a 99,5% (noventa e meio por cento) do capital social;

b) ao sócio **JORGE ANDRÉ SOUZA PERIQUITO** são atribuídas 5.000 (cinco mil) cotas do capital, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 cinco mil reais (cinco mil reais), correspondendo a 0,5% (meio por cento) do capital social.

## CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**Cláusula 4ª** – A responsabilidade dos sócios é limitada ao capital social.

**Parágrafo 1º:** No exercício da advocacia com o uso da razão social, o sócio ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

**Parágrafo 2º:** Os responsáveis por atos ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou terceiros deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

**Parágrafo 3º:** Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, os sócios serão nomeados individualmente, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e indicar a Sociedade de que façam parte.

## CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**Cláusula 5ª** – Da administração da sociedade:

A administração da sociedade cabe ao sócio Edvaldo Nilo de Almeida.

**Parágrafo 1º:** Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do sócio administrador ou de procurador constituído em nome da Sociedade:

- a) representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro;
- b) despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) emitir faturas;
- d) praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- e) abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- f) receber e dar quitação de créditos dinheiro e valores;
- g) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas.

**Parágrafo 2º:** Para os seguintes atos, a Sociedade estará representada pelo sócio administrador ou de procurador constituído em nome da Sociedade ou de qualquer um dos sócios:

a) constituição de procurador “ad negotia” com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um Procurador, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

b) alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo;

**Parágrafo 3º:** Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária, não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura de no mínimo dois sócios, dentre eles um sócio administrador, ou um sócio administrador e um procurador constituído em nome da Sociedade. Entre ato, exemplificam-se os seguintes:

a) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade.

**Parágrafo 4º:** É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros a favor, mesmo que a benefício dos sócios.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS**

**Cláusula 6ª** – O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, após dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

**Parágrafo 1º:** O primeiro exercício social findará em 31 de dezembro de 2015.

**Parágrafo 2º:** Os resultados sociais positivos serão distribuídos sócios, respeitando a respectiva participação societária ou conforme deliberado em reunião pelos sócios, lavrando-se a respectiva Ata.

**Parágrafo 3º:** A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou sem períodos menores e com base neles distribuir lucros para os sócios, de acordo com a legislação vigente.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO**

**Cláusula 7ª** – A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

**Parágrafo único:** A Sociedade iniciou suas atividades em 17 de julho de 2015.

**Cláusula 8ª** – A Sociedade é composta de por 12 (doze) sócios e ocasionado a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, implicará na dissolução da Sociedade, assumindo o cargo de liquidante o sócio remanescente, que procederá aos trâmites da liquidação na forma da lei, salvo se a dissolução ocorrer por hipóteses de retirada, dissensão ou denúncia do Contrato Social.

**Parágrafo 1º:** Caso a Sociedade não queira se dissolver, os sócios vivos têm que se comprometer a regularizar a sociedade no prazo de 180 dias, conforme disposto no artigo 5º do Provimento nº 112/2006.

**Parágrafo 2º:** Entrando a Sociedade em liquidação, os ativos ou passivos que por final se apurarem, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção em que titularem o capital social.

**Cláusula 9ª:** A dissolução prevista na Cláusula 8ª não ocorrerá se o sócio remanescente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias do fato ocorrido ou do recebimento da notificação expressa do outro sócio quanto a sua retirada ou dissensão, manifestar a sua intenção de dar continuidade à Sociedade com admissão de outro sócio que atenda aos requisitos legais e remanejamento das cotas sociais.

**Parágrafo 1º:** Ocorrendo a hipótese de continuidade será levantado um balanço especial em prazo subsequente de 90 (noventa) dias, para apurar o valor líquido do patrimônio social e das cotas. Feito isso, o valor das cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente ou retirante será pago ao próprio ou à seus herdeiros, conforme a hipótese, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente corrigidas pelo mesmo índice aplicável à correção dos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura da Alteração Contratual e as demais em igual data nos meses seguintes.

**Parágrafo 2º:** Em caso de exclusão de sócio por quaisquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por perda do registro de inscrição na OAB e deliberação da maioria absoluta do capital social, que concomitantemente delibere a continuidade da Sociedade, proceder-se-á conforme previsto no parágrafo 1º desta Cláusula;

**Cláusula 10ª** – Sendo a sociedade composta por mais de dois (02) sócios e ocasionando a morte, incapacidade, insolvência, dissensão ou retirada de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes no prazo de 90 (noventa) dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberarem a continuidade.

**Parágrafo 1º:** Adotada a resolução de continuar a Sociedade, será levantado um balanço geral apurando-se o valor real do capital e das cotas, que será pago ao sócio sob a hipótese elencada em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo

mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da assinatura competente da Alteração Contratual e demais em igual data nos meses subsequentes.

**Parágrafo 2º:** Não ocorrendo a continuidade a sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquele sócio ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

**Cláusula 11ª** – Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social.

**Parágrafo 1º:** O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas cotas, deverá notificar o sócio remanescente de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

**Parágrafo 2º:** Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o sócio remanescente deverá manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

**Parágrafo 3º:** Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das cotas ofertadas e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as cotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.

**Parágrafo 4º:** Havendo desinteresse do sócio remanescente no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições suas ao ingresso do eventual interessado, a Sociedade dissolver-se-á operando-se sua liquidação nos termos da Cláusula 10ª acima.

## **CAPÍTULO X**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 12ª** -- As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos, valendo cada cota um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e autorizar o registro.

**Parágrafo único:** Ao sócio dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 30 (trinta) dias do registro da alteração, a manifestação de seu dissenso, com o exercício de seu direito de retirada.

**Cláusula 13ª** – A solução dos casos omissos será adotada consoante às disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo único:** Em caso de divergência entre os sócios, os mesmos sujeitar-se-ão a solução por juízo arbitral, instaurado no Tribunal de Ética e Disciplina na Seccional da OAB onde a Sociedade for registrada.

**Cláusula 14ª:** Todos os honorários recebidos pelos advogados que integram a Sociedade reverterão em benefício da mesma, compondo os resultados sociais.

**Cláusula 15ª:** Os sócios que integram a Sociedade poderão particularmente advogar e os honorários assim recebidos não reverterão a favor da mesma.

**Cláusula 16ª:** As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

**Cláusula 17ª:** Fica eleito como foro contratual o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

**Cláusula 18ª:** Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional, e que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em lei que os impeçam de participar de Sociedade.

**Parágrafo primeiro:** Em face do impedimento previsto no artigo 30, I, do Estatuto da OAB, decorrente do exercício da função de Procurador do Distrito Federal e, enquanto perdurar o mesmo, o sócio Edvaldo Nilo de Almeida não advogará e nem participará dos honorários recebidos pela Sociedade por resultados de ações ou serviços contra o ente distrital, bem como nos processos judiciais ou extrajudiciais que tenham relação direta ou indireta com as funções de seu cargo e do poder público a que serve.

É por assim estarem justas e contratadas e mutuamente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, autorizados todos os usos e registros necessários.

Assim, por se acharem juste e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias e igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 26 de abril de 2023.

**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**

**ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA**

**SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**

**LARISSA AMARAL DE ANDRADE**

**ÁLVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTELLO**

**ALOISIO MASSON**

**ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES**

**CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA**

**RONALDO CHAVES GAUDIO**

**JORGE ANDRÉ SOUZA PERIQUITO**

**LUCAS MARTINS SALES**

**DANIEL VERCOSA GONÇALVES**

**HUMBERTO TROCOLLI JÚNIOR**

Testemunhas:



## Termo De Autenticação

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, certifica, para fins de autenticidade que o registro identificado pelo protocolo número DFN2351795308 foi assinado mediante certificado digital por:

### Documento Principal (Ex: Contrato, Alteração, Ata etc)

Assinante(s)		
Cpf	Nome	Data Assinatura
198.840.934-15	HUMBERTO TROCOLLI JUNIOR	12/05/2023
027.445.966-39	ALVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTELLO	12/05/2023
077.640.624-80	LARISSA AMARAL DE ANDRADE	12/05/2023
946.968.452-49	CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA	12/05/2023
808.872.955-68	EDVALDO NILO DE ALMEIDA	12/05/2023
082.314.657-07	RONALDO CHAVES GAUDIO	12/05/2023
220.904.520-72	DANIEL VERCOSA GONCALVES	12/05/2023
744.875.232-49	LUCAS MARTINS SALES	12/05/2023
648.930.493-72	ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA	12/05/2023
050.289.844-50	SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO	12/05/2023
767.810.894-04	ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES	12/05/2023
264.331.428-00	ALOISIO MASSON	12/05/2023
979.634.536-68	JORGE ANDRE SOUZA PERIQUITO	12/05/2023

### Requerimento

Assinante(s)		
Cpf	Nome	Data Assinatura
050.289.844-50	SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO	12/05/2023
498.840.934-15	HUMBERTO TROCOLLI JUNIOR	12/05/2023
946.968.452-49	CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA	12/05/2023
808.872.955-68	EDVALDO NILO DE ALMEIDA	12/05/2023
082.314.657-07	RONALDO CHAVES GAUDIO	12/05/2023
220.904.520-72	DANIEL VERCOSA GONCALVES	12/05/2023
767.810.894-04	ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES	12/05/2023
744.875.232-49	LUCAS MARTINS SALES	12/05/2023
264.331.428-00	ALOISIO MASSON	12/05/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida em <https://oabdf.org.br/oab-df-digital-sociedade/> informando o número do protocolo DFN2351795308

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 064.948/0001-08, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o nº OABDF2639/15, desde 17/07/2015. CERTIFICA TAMBÉM que o protocolo referente ao registro recebeu o número de DFN2351795308 que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamentos da sociedade em 24/05/2023. CERTIFICA AINDA, que a validação deste documento pode ser conferida pelo número de protocolo DFN2351795308, acompanhado da chave de segurança 2RCEL., no endereço eletrônico <https://oabdf.org.br/oab-df-digital-sociedade/>



## Termo De Autenticação

027.445.966-39	ALVARO AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTELLO	12/05/2023
979.634.536-68	JORGE ANDRE SOUZA PERIQUITO	12/05/2023
077.640.624-80	LARISSA AMARAL DE ANDRADE	12/05/2023
648.930.493-72	ALEXANDRE VICENTE DE PAULA ALMEIDA	12/05/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida em <https://oabdf.org.br/oab-df-digital-sociedade/> informando o número do protocolo DFN2351795308

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 064.948/0001-08, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o nº OABDF2639/15, desde 17/07/2015. CERTIFICA TAMBÉM que o protocolo referente ao registro recebeu o número de DFN2351795308 que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamentos da sociedade em 24/05/2023. CERTIFICA AINDA, que a validação deste documento pode ser conferida pelo número de protocolo DFN2351795308, acompanhado da chave de segurança 2RCEL, no endereço eletrônico <https://oabdf.org.br/oab-df-digital-sociedade/>

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA** E A EMPRESA **NILO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DIREITO TRIBUTÁRIO (TESES DE IMUNIDADE, ISENÇÃO, REPETIÇÃO DE INDÉBITOS E AUDITÓRIA TRIBUTÁRIA) E EM DIREITO FINANCEIRO HOSPITALAR.

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 06.138.911/0001-66, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, e também representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **ROSINEIDE SILVA XAVIER**, inscrita no CPF sob o n.º 828.512.713-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NILO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.884.379/0001-18, Avenida Comercial, S/N, Quadra 15, lote 13, Sala 03, Bairro Lourdes – Anápolis/GO, CEP: 75.095-775, neste ato representada pelo Sr. **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o n.º 808.872.955-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do **Processo Licitatório de Inexigibilidade n.º 013/2023**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre o Município e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição, da Justiça Federal para apurar e reaver os valores constantes da “Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde – SUS”, com aplicação, no mínimo, da Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (TUNEP), nos termos das decisões mais recentes do TRF1, STJ e STF. A geração dos resultados exitosos na recuperação de crédito, segue uma linha com diversos precedentes em celeridade processual.

Busca – se, judicialmente, os valores atualizados e o ressarcimento de valores financeiros em atraso, que foram recebidos pela Unidade Hospitalar a título de verbas do SUS repassados pelo Governo Federal. Compreenderá um retorno dos últimos 60 meses da atualização da Tabela SUS, incluindo

glosa orçamentárias e uti/covid, em conformidade com o **Processo de Inexigibilidade nº 013/2023** e seus anexos, que independente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de inexigibilidade realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – A prestação de serviço, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos no **Processo de Inexigibilidade nº 013/2023** e na Proposta de Preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA**

Fazem parte deste **Contrato**, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este **Instrumento** tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) **Processo de Inexigibilidade nº 013/2023;**
- b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pelo **Município**.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste **Contrato** com quaisquer dos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este **Contrato**, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **Parágrafo Primeiro – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste contrato administrativo para execução do objeto, a Contratada se obriga a:

- a) Executar o objeto nas condições e no prazo estabelecido no processo, contados a partir do recebimento da respectiva autorização de serviços expedida pelo Contratante, conforme especificações técnicas estabelecidas no processo e em sua Proposta de Preços, observados as respectivas quantidades, qualidades e preços;
- b) Refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no processo ou com a Proposta de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- d) Identificar seu pessoal nos atendimentos;
- e) Designar proposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físicos e eletrônicos (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- h) Arcar com as despesas com encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

- k) Responder pela supervisão, direção, técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução deste contrato, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- m) Responsabilizar – se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- n) Responsabilizar- se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- o) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### **Parágrafo Segundo – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Município de Tuntum - MA, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- a) Emitir as respectivas autorizações de serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto contratado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) Notificar a CONTRATADA para que sejam refeitos os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município de Tuntum/MA.

Parágrafo Único: a vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A contratada fica obrigada a prestar o serviço deste contrato na forma e prazo estabelecido neste processo, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Serviços.

Parágrafo Único: O prazo de execução poderá ser prorrogado a critério da Contratada desde que formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

A contratada fica obrigada a executar o objeto deste contrato nos locais estabelecido no processo sem ônus para a contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento do objeto será efetuado em conformidade com o disposto no processo.

**Parágrafo Primeiro** - A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no processo, mediante autorização de serviços;

**Parágrafo Segundo** – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o Objeto atende as características especificadas no processo, e na proposta da contratada;

**Parágrafo Terceiro** – Não serão aceitos serviços que apresentem vícios de qualidade decorrentes de execução inadequadas.

**Parágrafo Quarto** -- Não serão aceitos serviços executados diferentes das especificações estabelecidas no processo e na proposta da contratada.

**Parágrafo Quinto** – após verificação de qualidade de serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o contratante emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA**

A contratada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA E PENALIDADE**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no presente Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - Atrasos não justificados na prestação de serviços sujeitarão a **CONTRATADA** à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da entrega em atraso, por dia em atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do presente **Contrato**,



**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a presente **prestação de serviço**

**Parágrafo Segundo** - Os preços estabelecidos neste **Contrato** são firmes e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, após a assinatura deste contrato de prestação de serviços. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação durante o a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O documento de cobrança será a Nota Fiscal/Fatura e nela deverá constar a agência bancária e conta corrente na qual deverá ser depositado o respectivo pagamento, bem como informações do número do processo à qual pagamento é referente a fatura. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito bem como as condições do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

**Parágrafo Terceiro** – Quando a Nota Fiscal e/ou fatura apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, quando será contado o prazo de 08 (oito) dias para o pagamento, a partir da nova apresentação Nota Fiscal, devidamente corrigida.

**Parágrafo Quarto** - O MUNICÍPIO efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA** para regularização do documento de cobrança.

**Parágrafo Quinto** - A **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGIME TRIBUTÁRIO**

Estão inclusos nos preços contratados todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** – Caso, a qualquer tempo, o **MUNICÍPIO** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidos com benefícios fiscais, reduções isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas a **MUNICÍPIO**, reduzindo-se os preços.

**Parágrafo Segundo** – Caso, por motivo não imputável à **CONTRATADA**, for exigido da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive parafiscais, ou seja, majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a **MUNICÍPIO** absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VALOR**

O valor total desta contratação é a título ad exitum de 20%, em relação aos processos em anexo e o proponente assume as custas judiciais.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO

A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada com renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do **MUNICÍPIO**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos dos serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato**.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes integrantes elegem o foro da cidade de Tuntum - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente **Contrato**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente **Contrato**, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Tuntum - MA, 09 de outubro de 2023.

RHICARDDO  
HELIRVALL  
ALEXANNDRO B  
COSTTA

Assinado de forma digital  
por RHICARDDO HELIRVALL  
ALEXANNDRO B COSTTA  
Dados: 2023.10.09 10:16:10  
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pelo **MUNICÍPIO**

**ROSINEIDE SILVA XAVIER**  
Secretária Municipal de Saúde

Pela **CONTRATADA**

**NILO ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 50.884.379/0001-18**  
**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**  
**CPF: 808.872.955-68**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3881-A194-F923-DD3B> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 3881-A194-F923-DD3B**



### Hash do Documento

96B202F3FCD579CAB6DC68E3BEED051854B54020A21F13ED913A6940D0B7672F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2023 é(são) :

✓ Edvaldo Nilo De Almeida (Signatário) - 808.872.955-68 em  
10/10/2023 10:36 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal – MA convoca a empresa **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ n.º 22.964.948/0001-08, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, referente a prestação dos serviços na área jurídica, de natureza singular, especializada em ações judiciais no âmbito do direito público, visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos junto ao sistema único de saúde – SUS em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, em favor da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente ao Gabinete do Prefeito. O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), ou assinar eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, munido dos seguintes documentos e ou encaminhar a documentação:

Se SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLEIADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente arquivada na Junta Comercial.

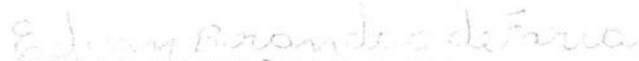
Se PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. *(Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).*

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações de habilitação jurídica, fiscal e econômica, demonstrando a manutenção das condições de Habilitação, conforme instrumento convocatório.

O não-atendimento a esta convocação implicará nas sanções prevista em Lei.

Atenciosamente,

Bacabal/MA, 19 de *Julho* de 2023.

  
**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

RECEBIMOS \_\_\_\_\_ 2023

**NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
CNPJ n.º 22.964.948/0001-08



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7225-4A73-4681-F5A2> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7225-4A73-4681-F5A2

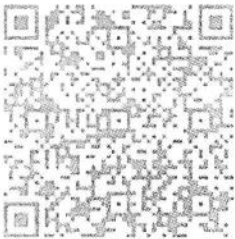


### Hash do Documento

5586839536811D982B139988A3E5A8B8C850C423BD15458CF81BE80D39BA2D70

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2023 é(são) :

- ✓ Edvaldo Nilo De Almeida (Signatário) - 808.872.955-68 em  
19/07/2023 12:00 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 210001/2023  
Rubrica: \_\_\_\_\_

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21060101/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210601/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 005/2023

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO E A EMPRESA NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 22.964.948/0001-08), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através do **GABINETE DO PREFEITO**, sediada na Travessa 15 de novembro, nº 229, Centro, CEP 65.700-000, Bacabal/MA, inscrita no CNPJ nº 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**, portador do CPF nº 750.522.293-72 e RG nº 055498022015-1 SESP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ nº 22.964.948/0001-08, sediada na no Edifício OK Office Tower, Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco K, Brasília/DF, neste ato representada por seus sócios o Sr. **EDVALDO NILO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 0952748608 SSP/BA e CPF nº 808.872.955-68, devidamente inscrito na OAB/DF nº 29.502, e o Sr. **SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**, portador do CPF nº 050.289.844-50, devidamente inscrito na OAB/DF nº 60.535, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato Administrativo, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO**

O presente contrato decorre de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n.º 005/2023 (Processo Administrativo n.º 210601/2023), deflagrada nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.039/2020 que altera a Lei nº 8.906/94 (Estatuto da OAB) para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ÁREA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR, ESPECIALIZADA EM AÇÕES JUDICIAIS NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO, VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS, EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Proposta de Preços, a qual faz parte integrante e inseparável deste contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023 e seus anexos, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A execução dos serviços contratados deverá ser iniciada de forma imediata em até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Serviços.

3.2 – Os serviços contratados abrangerão a área do Direito Público, destacadamente Direito Financeiro, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

3.2.1 – Declarar o direito do Município na defesa e no acompanhamento dos processos judiciais para atualização e ressarcimento dos valores financeiros recebidos pelas Unidades Hospitalares do Município a título de verbas do SUS, repassados pelo Governo Federal, revertendo-o em benefício da assistência ambulatorio-médico-hospitalar prestada por este nosocômio;

3.2.2 – Declarar o direito do Município em conformidade com a solicitação e justificativa para contratação, onde tais serviços consistirão na elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial para revisão e ressarcimento retroativo aos últimos cinco anos dos valores constantes da “Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde – SUS”, com aplicação, no mínimo, da Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos (TUNEP), elaborada pela Agência Nacional de Saúde Complementar – ANS. Assim, considerando-se que os repasses do SUS a principal fonte de recursos financeiros deste Município bem como o posicionamento do STJ e de precedentes firmados nas Varas Federais do TRF, que têm decidido a causa, entendemos premente a recuperação, pela via judicial, dos valores deduzidos pela União nos repasses mensais do SUS. A notória especialização e singularidade podem ser verificadas por meio do vasto currículo e conhecimento na área do Direito Tributário, com formação e experiência comprovadas por serviços anteriores similares;

3.2.3 – Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada, disponibilizando seus currículos, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;

3.2.4 – Acompanhamento aos atos judiciais das ações acima mencionadas, especialmente no que se refere à interposição de recursos judiciais cabíveis, resposta a eventuais embargos à execução e recursos apresentados pela União;

3.2.5 – Disponibilizar dados, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E HONORÁRIOS CONTRATUAIS

4.1 – A remuneração da Contratada dar-se-á a partir do efetivo incremento de receitas decorrentes das compensações financeiras, após decisão definitiva com trânsito em julgado, mediante a apresentação de relatório, memória de cálculo, ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato, e observará os seguintes valores:

4.1.1 – A Contratada perceberá a título de honorários a remuneração de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) recebido, sendo pago a partir do ingresso das receitas, em caráter definitivo, provenientes do recebimento judicial dos valores recuperados.

4.1.2 – Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da eventual expedição de precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA poderá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, nos termos do art. 22-A da Lei nº 14.365/22

4.1.3 – Na hipótese de utilização do crédito para compensação de débitos previdenciários ou de outra natureza tributária, o valor correspondente aos honorários pactuados será pago mediante apresentação de demonstrativo da compensação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Outorgar aos sócios e advogados da sociedade contratada, os mandatos necessários e específicos para os casos que lhe forem confiados, não sendo admitido substabelecimento por parte da CONTRATADA, exceto em casos excepcionais e para prática de ato específico e urgente, com prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

5.2 – Entregar à CONTRATADA, mediante solicitação, os documentos comprobatórios de seus direitos, acompanhados das informações adicionais que julgar conveniente, bem como todos os elementos, documentos e informações necessários ao fiel cumprimento do presente contrato, respondendo a CONTRATADA, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue, ressalvadas, contudo, as cautelas concernentes à preservação do sigilo bancário, quando for o caso;

5.3 – Atender, mediante solicitação por escrito através de Comunicação Interna, as solicitações da CONTRATADA, quanto ao fornecimento de documentos necessários ao cumprimento dos serviços objeto do presente contrato.

5.4 – Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços no prazo previsto no contrato;

5.5 – Fiscalizar, por intermédio de seus próprios agentes, a execução do objeto;

5.6 – Diligenciar, junto a Procuradoria Geral do Município, quanto ao cumprimento das exigências e condições constantes nas cláusulas contratuais;

5.7 – Facilitar o acesso da contratada à base de dados, arquivos físicos, digitais e à legislação pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Cumprir fielmente com o objeto constante do Termo de Referência e contrato;

6.2 – Fica obrigada, quando instada para tanto, a ajuizar ações com intuito de recuperar créditos e receitas públicas;

6.3 – Requerer, em tempo hábil, pedidos de informações e de cumprimento de ordens extrajudiciais ou judiciais, mediante Comunicações Internas, que deverão ser elaboradas corretamente e instruídas com as principais peças embasadoras e/ou esclarecedoras do pedido;

6.4 – Utilizar pessoal próprio para carga, extração de cópias ou demais atividades forenses;

6.5 – Não formalizar qualquer acordo extrajudicial ou judicial sem a expressa autorização da CONTRATANTE;

6.6 – Não se pronunciar à imprensa em geral acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades do Município e da sua atividade profissional contratada;

6.7 – Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue pelo Município, mediante recibo, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

6.8 – Comunicar à CONTRATANTE através de relatório circunstanciado, a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referentes ao cumprimento do presente instrumento;

6.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93;

6.10 – Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados;

6.11 – Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolva, independentemente de solicitação;

6.12 – Preservar o sigilo bancário, além do sigilo profissional do advogado;

6.13 – Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo;

6.14 - Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA;

6.15 - Cumprir as determinações do Termo de Referência e Contrato;

6.16 - Observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

6.17 - Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, ou quaisquer alterações requeridas no interesse da CONTRATANTE;

6.18 - Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado;

6.19 - Abster-se de utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, bem como tornar público assunto relativo às atividades da CONTRATANTE e sobre qualquer processo por ele patrocinado, sob pena de imediata denúncia do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

6.19.1 - O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará a CONTRATADA à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada;

6.20 - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações cívicas, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo a Prefeitura Municipal de Bacubal de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pelo escritório a ser contratado das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie, referentes ou decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;

6.21 - Guardar observância às normas legais vigentes no ordenamento jurídico, aplicáveis à atividade a ser exercida, na realização dos trabalhos, objeto do Termo de Referência, satisfazendo, por sua conta, qualquer exigência legal decorrente de sua execução;

6.22 - As atividades inerentes à execução do objeto do Termo de Referência deverão ser realizadas em estrita consonância aos parâmetros de sustentabilidade ambiental.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações em relação ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a CONTRATANTE;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DA PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA será responsabilizada por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a CONTRATANTE;

9.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a negligência processual, a ineficiência dos serviços ou a desobediência da CONTRATADA às orientações da CONTRATANTE, constituem motivos de rescisão do contrato. Nesse caso, a CONTRATANTE poderá, cumulativamente ou não à rescisão do contrato, estipular multa de 1% do valor do último período faturado; na reincidência, a multa deverá ser aplicada em dobro, sucessiva e cumulativamente;

9.3 – Também constituem causas de rescisão contratual e/ou aplicação de multa: a ausência de defesa, o não cumprimento de prazos em processos administrativos ou judiciais; o substabelecimento parcial ou total dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE; a interrupção dos serviços por mais de 30 dias consecutivos sem justificativas aceitas pela CONTRATANTE; o não cumprimento de exigências ou solicitações nos prazos fixados; desídia, incúria ou inércia na condução dos processos;

9.4 – As dúvidas na execução dos termos aqui estabelecidos, que modifiquem ou alterem sua substância, serão objetos de novos acordos, consubstanciados em aditivos ao presente Contrato;

9.5 – A CONTRATADA deverá cumprir as normas ou instruções de serviços editadas pela CONTRATANTE ou decisões adotadas a partir de encontros e/ou reuniões, acatando sempre as determinações da forma que forem acordadas, desde que não sejam contrárias aos aspectos legais e nem contrárias as cláusulas acordadas nesse instrumento, sendo-lhe permitido, no entanto, a ponderação, as sugestões e o debate sobre qualquer ponto que possa aprimorar a performance da CONTRATANTE;

9.6 – A CONTRATADA se obriga a tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar

sua divulgação verbal ou escrita ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão a qualquer terceiro;

9.7 – A CONTRATADA declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou por meio de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;

9.8 – A Prefeitura de Paulo Ramos se reserva o direito de designar um de seus servidores para acompanhar e verificar o andamento dos processos judiciais, devendo ser prestadas pela CONTRATADA toda e qualquer informação solicitada pelo preposto indicado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- b) Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- d) Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor do contrato devidamente ajustado;
- e) Recusa na substituição dos serviços, rejeitados pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

11.1 – Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

11.1.1 – A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 11.1;

11.1.2 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo às seguintes classificações:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2002.0000 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO GABINETE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 – O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, garantida a sua eficácia após a publicação do estrato no Diário Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2 – O presente contrato se dará por encerrado a partir do trânsito em julgado do processo judicial instaurado pela contrata em razão do cumprimento de suas obrigações, caso ocorra antes do prazo disposto no item 13.1.

13.3 – O contrato será por escopo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização da execução dos serviços a ser contratados, devendo, tanto o fiscal quanto o gestor, agir em de acordo com as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 – Os servidores designados para gestão e fiscalização do contrato deverão elaborar documento para formalizar atesto comprobatório das atividades da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1 – Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2 – Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS


17.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e normas e princípios gerais do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Bacabal/MA, 09 de Julho de 2023.

  
**EDVAN BRANDÃO DE FARIAS**  
*Prefeito Municipal*  
*Prefeitura Municipal de Bacabal MA*  
Responsável Legal pela CONTRATANTE

NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ nº 22.964.948/0001-08  
**EDVALDO NILO DE ALMEIDA**  
CPF nº 808.872.955-68  
OAB/DF nº 29.502  
Responsável Legal pela CONTRATADA

NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CNPJ nº 22.964.948/0001-08  
**SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**  
CPF nº 050.289.844-50  
OAB/DF nº 60.535  
Responsável Legal pela CONTRATADA



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5D87-DB8E-8F1F-5CAF> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5D87-DB8E-8F1F-5CAF



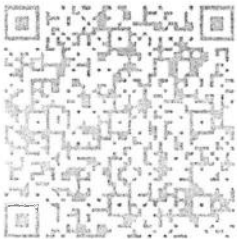
Hash do Documento

AA821D1EC895E23BB10998A00A9175B039549C0A9510E6586B06BB7BE69CD2D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2023 é(são) :

Edvaldo Nilo De Almeida (Signatário) - 808.872.955-68 em  
19/07/2023 12:02 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - RJ  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 2023/1223  
Rubrica: \_\_\_\_\_





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5FBC-BDFD-2EFA-58DB> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5FBC-BDFD-2EFA-58DB

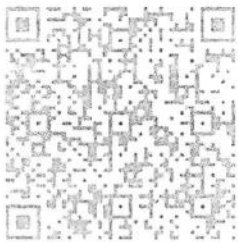


Hash do Documento

1E2E12B6DA809CF13A1BB02F5405B48539A6CFE3E3C9BE17858A26867118923B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2023 é(são) :

- ✓ Severino Medeiros Ramos Neto (Signatário) - 050.289.844-50 em  
19/07/2023 12:48 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACBAL - MT  
Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 21662/2023  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. nº: 11664/2023

Rubrica: \_\_\_\_\_

À  
**NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

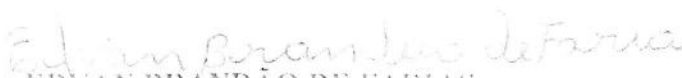
CNPJ nº 22.964.948/0001-08

Edifício OK Office Tower, Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco K, Brasília DF.

## ORDEM DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA, através do GABINETE DO PREFEITO, por intermédio do Prefeito Municipal o Sr. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, vêm através desta, AUTORIZAR a empresa NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 22.964.948/0001-08, sediada no Edifício OK Office Tower, Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco K, Brasília DF, neste ato representada por seus sócios o Sr. EDVALDO NILO DE ALMEIDA, portador o CPF nº 808.872.955-68, devidamente inscrito na OAB DF nº 29.502, e o Sr. SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO, portador do CPF nº 050.289.844-50, devidamente inscrito na OAB DF nº 60.535, a iniciar a execução do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 21060101/2023 referente a prestação dos serviços na área jurídica, de natureza singular, especializada em ações judiciais no âmbito do direito público, visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos junto ao sistema único de saúde – SUS em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, em favor da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, conforme especificações da Proposta de Preços e Termo de Referência da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2023.

Bacabal/MA, 19 de julho de 2023.

  
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS

*Prefeito Municipal*

*Prefeitura Municipal de Bacabal MA*

Responsável Legal pela CONTRATANTE

RECEBI EM \_\_\_\_\_ 2023

NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ nº 22.964.948/0001-08

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A42C-7C3D-9BAE-534D> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A42C-7C3D-9BAE-534D

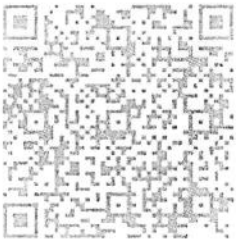


### Hash do Documento

B6A2CADD35B19A7561079A52ECF006B25DA52A9791C5628A70150BD684ACE4D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2023 é(são) :


- ✓ Edvaldo Nilo De Almeida (Signatário) - 808.872.955-68 em  
19/07/2023 15:23 UTC-03:00  
Tipo: Certificado Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA - MA  
Fls. nº: \_\_\_\_\_  
Proc. nº: 240601/2023  
Rubrica: \_\_\_\_\_



# ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO.

Atestamos para os devidos fins que o advogado Edvaldo Nilo de Almeida, regularmente inscrito na OAB/DF 29.502 e na OAB/GO 61.606-A, prestar perante o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS/BA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 14.126.981/0001-22, com sede na PC Barão do Rio Branco, S/N, Entre Rios/BA, prestação de serviços em ação com o objetivo de obter a revisão dos valores pagos pela União relativos aos procedimentos realizados aos beneficiários do SUS. O objetivo é equiparar os valores pagos pelos SUS aos valores constantes na tabela Tunep, quando estes últimos forem superiores aos do SUS.

Registramos ainda, que o profissional cumpriu fielmente com todas as suas obrigações, nada constando que desabone, técnica e profissionalmente, durante este período.

Para fins de comprovação de atuação, segue abaixo processos protocolados, até a efetiva apresentação do atestado, em razão da continuidade dos serviços jurídicos prestados:

Número do Processo	Instância de Atuação	Assunto
1097939-74.2023.4.01.3400	21ª Vara Federal Cível da SJDF	Tunep

Entre Rios/BA, 09 de outubro de 2023.

  
MANGÊLITO ARGOLO DOS SANTOS JUNIOR  
PREFEITO



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO.

Atestamos para os devidos fins que os advogados Edvaldo Nilo de Almeida, regularmente inscrito na OAB/DF 29.502 e na OAB/GO 61.606-A e Severino Medeiros Ramos Neto regularmente inscrito na OAB/DF 60.535, OAB/PB 19.317, OAB/RN 21.149-A e OAB/GO 70.309-A, prestar perante o **MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL./PB**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.888.968/0001-08, com sede na Rua Francisco Sales Maia, 23, Princesa Isabel/PB, prestação de serviços em ação com o objetivo de obter a revisão dos valores pagos pela União relativos aos procedimentos realizados aos beneficiários do SUS. O objetivo é equiparar os valores pagos pelos SUS aos valores constantes na tabela Tunep, quando estes últimos forem superiores aos do SUS.

Registramos ainda, que o profissional cumpriu fielmente com todas as suas obrigações, nada constando que desabone, técnica e profissionalmente, durante este período.

Para fins de comprovação de atuação, segue abaixo processos protocolados, até a efetiva apresentação do atestado, em razão da continuidade dos serviços jurídicos prestados:

Número do Processo	Instância de Atuação	Assunto
1098254-05.2023.4.01.3400	21ª Vara Federal Cível da SJDF	Tunep

Princesa Isabel/PB, 09 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por RICARDO PEREIRA DO  
NASCIMENTO:70437769453  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=21812033000156, OU=  
Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1:  
OU=(EM BRANCO), OU=corporativa, CN=RICARDO  
PEREIRA DO NASCIMENTO:70437769453  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.09 16:40:02-03'00"  
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.2.0

**RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO**



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO.**

Atestamos para os devidos fins que o advogado Edvaldo Nilo de Almeida, regularmente inscrito na OAB/DF 29.502 e na OAB/GO 61.606-A, prestar perante o **MUNICÍPIO DE CARAUBAS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.102/0001-29, com sede na PC Reinaldo Pimenta, 104, Caraúbas/RN, prestação de serviços em ação com o objetivo de obter a revisão dos valores pagos pela União relativos aos procedimentos realizados aos beneficiários do SUS. O objetivo é equiparar os valores pagos pelos SUS aos valores constantes na tabela Tunep, quando estes últimos forem superiores aos do SUS.

Registramos ainda, que o profissional cumpriu fielmente com todas as suas obrigações, nada constando que desabone, técnica e profissionalmente, durante este período.

Para fins de comprovação de atuação, segue abaixo processos protocolados, até a efetiva apresentação do atestado, em razão da continuidade dos serviços jurídicos prestados:

<b>Número do Processo</b>	<b>Instância de Atuação</b>	<b>Assunto</b>
1096055 - 10.2023.4.01.3400	21ª Vara Federal Cível da SJDF	Tunep

Caraúbas/RN, 02 de outubro de 2023.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
**PREFEITO**

# OFTALMO CLÍNICA

## CONSTATÓRIO DE CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL

Atestamos, para os devidos fins que o Sr. Dr. MELLO DE ALMEIDA ABOYOR, 259 ANSOCTABOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.964.948/0001-08, com endereço à SAUS (Quilombo) nº 100, s/n, R. R. Otilce Epiver, Galão 812/817, Aq. Sol. Brasília-DF, inscrita e regularmente inscrita, advogados com nome, não representando a Tribuna Nacional de Justiça, regularmente inscrita na OAB-DF 29.502, prestar perito à OFTALMOCLÍNICA S/A S/C LTDA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no C.F.T. nº 00518, com endereço social na Rua João Leivas, 458, Campina Verde-PB, prestação de serviços em caráter gratuito para obter a revisão dos valores pagos pela União relativos aos procedimentos realizados aos beneficiários do SUS. O objetivo é equiparar os valores pagos pelos SUS aos valores pagos pelo tabelamento quando estes últimos forem superiores aos do SUS.

Registrando ainda que o profissional cumpriu fielmente com todas as suas obrigações, sendo constatado que trabalha de forma técnica e profissionalmente, durante este período.

Para fins de comprovação de atuação, segue abaixo processo protocolado, em que se constatou a existência de um sério e contínuo atendimento dos serviços jurídicos prestados.

<u>Número do Processo</u>	<u>Instância de Atuação</u>	<u>Assunto</u>
013.619-1/2019-101-3400	8ª Vara Federal Cível da SJDF	Impugn

Campina Verde, PB, 26 de julho de 2023.

SALVADOR FERRE DE ARAÚJO  
PROFISSIONAL



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 2322667 - DF (2023/0085682-6)**

**RELATORA : MINISTRA PRESIDENTE DA COMISSÃO GESTORA DE PRECEDENTES**  
**AGRAVANTE : UNIÃO**  
**AGRAVADO : HOSPITAL DR ADOLFO BEZERRA DE MENEZES**  
**ADVOGADO : EDVALDO NILO DE ALMEIDA - DF029502**

### DESPACHO

O propósito recursal consiste em definir sobre a:

- a) Legitimidade da União para figurar no polo passivo de demanda em que se pretende a revisão da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde (SUS);
- b) Equiparação da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde (SUS) à Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos - TUNEP para o ressarcimento dos procedimentos realizados pelas entidades privadas de assistência à saúde, conveniadas com o SUS.

As controvérsias foram tratadas no Tema 1.133 de Repercussão Geral. Na oportunidade, o Supremo Tribunal Federal concluiu pela ausência de repercussão geral das matérias, em decorrência da natureza infraconstitucional. Desse modo, mostra-se indicativa a competência do Superior Tribunal de Justiça para proceder à pacificação das referidas questões jurídicas.

Assim, com base no art. 46-A do RISTJ e na delegação prevista na Portaria STJ/GP n. 226/2023, qualifico este recurso como representativo da controvérsia, candidato à afetação, e determino a adoção do rito estabelecido pelos arts. 256 ao 256-D do RISTJ. Por conseguinte, dou provimento ao agravo e determino sua conversão em recurso especial para melhor exame, nos termos do art. 34, XVI, do RISTJ.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para que, no prazo de 15 dias, se manifeste a respeito da admissibilidade desse recurso especial como representativo da controvérsia, nos termos do art. 256-B, II, do

RISTJ. Informo que os seguintes processos foram selecionados para tramitar no Superior Tribunal de Justiça sob essa condição: **AREsp 2.322.671/DF** e **AREsp 2.322.667/DF**.

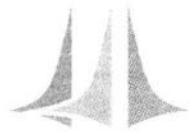
Intimem-se as partes recorrente e recorrida para, caso entendam pertinente, apresentarem em prazo comum ao do Ministério Público Federal, manifestações escritas sobre a possível seleção desse recurso como representativo da controvérsia, candidato à afetação sob o rito dos repetitivos.

Publique-se.

Brasília, 15 de maio de 2023.

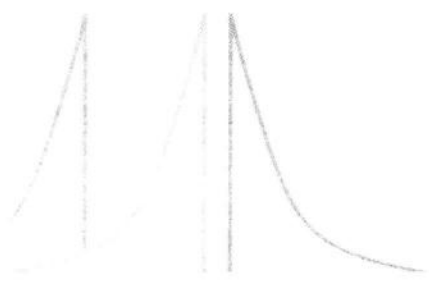
**ASSUSETE MAGALHÃES**

Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas







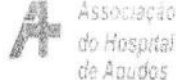








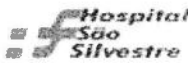
NILO & ALMEIDA  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

# RELATÓRIO DE CELERIDADE E CERTIDÕES DE TRÂNSITO EM JULGADO



**PROCESSOS NILO E ALMEIDA TRANSITADOS EM JULGADOS – HOSPITAIS – TUNEP**

VARA	HOSPITAL	PROCESSO	DISTRIBUIÇÃO	SENTENÇA	TURMA E RELATOR	ACÓRDÃO	INADMISSÃO RESP E RE	INADMISSÃO ARESP NO STJ	TRÂNSITO EM JULGADO
16ª VF/DF		<u>1058596-76.2020.4.01.3400</u>	17/10/2020	Obtida em 12 dias úteis	5ª Turma - Desembargador Federal Souza Prudente	Obtido em 94 dias úteis	Obtido em 18 dias úteis	-	Obtido em 216 dias úteis
16ª VF/DF		<u>1034925-58.2019.4.01.3400</u>	01/11/2019	Obtida em 19 dias úteis	6ª Turma Des. João Batista Moreira	Obtido em 32 dias úteis	Obtido em 47 dias úteis	-	Obtido em 325 dias úteis.
9ª VF/DF		<u>1033796-18.2019.4.01.3400</u>	26/10/2019	Obtida em 67 dias úteis	6ª Turma Des. Jamil Rosa De Jesus Oliveira	Obtido em 65 dias úteis	Obtido em 43 dias úteis	-	Obtido em 329 dias úteis
8ª VF/DF		<u>1031649-19.2019.4.01.3400</u>	14/10/2019	Obtida em 144 dias úteis	6ª Turma Des. João Batista Moreira	Obtido em 73 dias úteis	Obtido em 3 dias úteis	-	Obtido em 339 dias úteis
4ª VF/DF		<u>1023526-95.2020.4.01.3400</u>	20/04/2020	Obtida em 75 dias úteis	6ª Turma Des. João Batista Moreira	Obtido em 96 dias úteis	Obtido em 3 dias úteis	-	Obtido em 326 dias úteis
6ª VF/DF		<u>1061297-10.2020.4.01.3400</u>	29/10/2020	Obtida em 70 dias úteis	6ª Turma Des. João Batista Moreira	Obtido em 48 dias úteis	Obtido em 9 dias úteis	Obtido em 253 dias úteis	Obtido em 374 dias úteis
4ª VF/DF		<u>1034940-27.2019.4.01.3400</u>	01/11/2019	Obtida em 204 dias úteis	5ª Turma Des. Daniele Maranhão Costa	Obtido em 117 dias úteis	Obtido em 6 dias úteis	-	Obtido em 481 dias úteis
14ª VF/DF		<u>1024609-14.2020.4.01.3400</u>	20/04/2020	Obtida em 23 dias úteis	6ª Turma Des. Jirair Aram Meguerian	Obtido em 11 dias úteis	Obtida em 47 dias úteis	-	Obtido em 509 dias úteis

21ª VF/DF		1037799- 45.2021.4.01.3400	07/06/2021	Obtida em 80 dias úteis	5ª Turma Des. Daniele Maranhão Costa	Obtido em 254 dias úteis	Obtido em 78 dias úteis	Obtido em 309 dias úteis	Obtido em 548 dias úteis
20ª VF/DF		1034931- 65.2019.4.01.3400	01/11/2019	Obtida em 65 dias úteis	5ª Turma - Desembargador Federal Souza Prudente	Obtido em 106 dias úteis	Obtido em 252 dias úteis	Obtido em 256 dias úteis	Obtido em 634 dias úteis
16ª VF/DF		1039942- 75.2019.4.01.3400	28/11/2019	Obtida em 92 dias úteis	6ª Turma Des. Jamil Rosa De Jesus Oliveira	Obtido em 51 dias úteis	Obtido em 3 dias úteis	-	Obtido em 629 dias úteis
2ª VF/DF		1023536- 42.2020.4.01.3400	20/04/2020	Obtida em 147 dias úteis	6ª Turma Des. Daniel Paes	Obtido em 204 dias úteis	Obtido em 129 dias úteis	Obtido em 82 dias úteis	Obtido em 795 dias úteis
22ª VF/DF		1038797- 81.2019.4.01.3400	20/11/2019	Obtida em 116 dias úteis	6ª Turma Des. Jirair Aram Meguerian	Obtido em 50 dias úteis	Obtido em 44 dias úteis	Obtido em 380 dias úteis	Obtido em 805 dias úteis
2ª VF/DF		1023616- 06.2020.4.01.3400	20/04/2020	Obtida em 266 dias úteis	6ª Turma Des. Jamil Rosa De Jesus Oliveira	Obtido em 254 dias úteis	Obtido em 253 dias úteis	-	Obtido em 818 dias úteis
16ª VF/DF		1035568- 16.2019.4.01.3400	07/11/2019	Obtida em 83 dias úteis	5ª Turma - Desembargador Federal Souza Prudente	Obtido em 87 dias úteis	Obtido em 8 dias úteis	Obtido em 508 dias úteis	Obtido em 715 dias úteis



**Justiça Federal da 1ª Região**  
**Varas e Juizados (1º grau)**

Detalhe do Processo
<b>Número do Processo: 1034940-27.2019.4.01.3400</b> <b>Classe Judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)</b> <b>Órgão Julgador: 4ª Vara Federal Cível da SJDF</b> <b>Órgão Julgador Colegiado:</b> <b>Data de distribuição: 1 de Novembro de 2019</b> <b>Assunto:</b> <b>DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) -</b> <b>Serviços (10028) - Saúde (10064) - Reajuste da Tabela do SUS (10066)</b>

**Informações do processo**

Polo Ativo	
Nome Parte	Tipo Parte
EDVALDO NILO DE ALMEIDA	ADVOGADO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORACAO DE JESUS	EXEQUENTE

Polo Passivo	
Nome Parte	Tipo Parte
UNIÃO FEDERAL	EXECUTADO

Movimentação do Processo	
Data de atualização	Movimento
28/07/2023 14:06:31	Conclusos para decisão
08/07/2023 22:15:29	Juntada de petição intercorrente
08/07/2023 15:28:18	Juntada de resposta
08/07/2023 15:21:12	Juntada de resposta
09/06/2023 11:12:45	Juntada de petição intercorrente
16/05/2023 14:28:51	Juntada de Certidão
16/05/2023 14:28:51	Juntada de petição - emissão de certidão de objeto e pé
17/04/2023 18:11:15	Expedida/certificada a intimação eletrônica
17/04/2023 18:11:15	Expedição de Outros documentos.

Data de atualização	Movimento
17/04/2023 18:10:56	Evoluída a classe de LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO (151) para CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)
17/04/2023 09:41:42	Desentranhado o documento
17/04/2023 09:41:42	Cancelada a movimentação processual
04/04/2023 13:28:30	Processo devolvido à Secretaria
04/04/2023 13:28:30	Proferidas outras decisões não especificadas
03/04/2023 23:31:44	Conclusos para decisão
03/04/2023 14:56:55	Processo devolvido à Secretaria
03/04/2023 14:56:54	<del>Proferido despacho de mero expediente</del>
03/04/2023 10:17:59	Conclusos para despacho
31/03/2023 17:37:39	Juntada de cumprimento de sentença
22/02/2023 19:39:39	Juntada de petição intercorrente
05/12/2022 10:49:24	Processo devolvido à Secretaria
05/12/2022 10:49:23	Juntada de Certidão
05/12/2022 10:49:23	Expedida/certificada a comunicação eletrônica
05/12/2022 10:49:23	Proferido despacho de mero expediente
02/12/2022 17:48:10	Conclusos para despacho
15/09/2022 16:57:45	Juntada de petição intercorrente
13/08/2022 01:36:45	Decorrido prazo de IRMANDADE DA SANTA CASA CORACAO DE JESUS em 12/08/2022 23:59.
29/06/2022 12:09:07	Processo devolvido à Secretaria
29/06/2022 12:09:05	Juntada de Certidão
29/06/2022 12:09:03	Expedida/certificada a comunicação eletrônica
29/06/2022 12:09:02	Proferido despacho de mero expediente
27/06/2022 17:23:05	Conclusos para despacho
01/04/2022 19:24:53	Juntada de petição intercorrente
01/04/2022 01:30:56	Decorrido prazo de IRMANDADE DA SANTA CASA CORACAO DE JESUS em 31/03/2022 23:59.
14/02/2022 09:49:24	Processo devolvido à Secretaria
14/02/2022 09:49:23	Juntada de Certidão
14/02/2022 09:49:22	Expedida/certificada a comunicação eletrônica
14/02/2022 09:49:20	Decisão Interlocutória de Mérito

Data de atualização	Movimento
03/02/2022 09:44:23	Conclusos para decisão
14/10/2021 17:04:07	Juntada de cumprimento de sentença
14/10/2021 13:45:45	Recebidos os autos
14/10/2021 13:45:40	Juntada de informação de prevenção negativa
01/09/2020 12:28:09	Remetidos os Autos (em grau de recurso) de 4ª Vara Federal Cível da SJDF para Tribunal
01/09/2020 12:24:48	Juntada de Informação.
31/08/2020 20:16:09	Juntada de contrarrazões
31/08/2020 05:43:30	Juntada de apelação
25/08/2020 08:11:48	Expedição de Comunicação via sistema.
25/08/2020 08:11:48	Expedição de Comunicação via sistema.
21/08/2020 19:31:41	Julgado procedente o pedido
14/05/2020 12:42:54	Conclusos para julgamento
10/12/2019 17:38:59	Juntada de réplica
09/12/2019 18:14:24	Juntada de contestação
19/11/2019 14:33:57	Expedição de Comunicação via sistema.
18/11/2019 15:39:10	Proferido despacho de mero expediente
08/11/2019 09:44:04	Conclusos para despacho
07/11/2019 16:03:36	Remetidos os Autos da Distribuição a 4ª Vara Federal Cível da SJDF
07/11/2019 16:03:36	Juntada de Informação de Prevenção.
06/11/2019 21:42:15	Juntada de emenda à inicial
01/11/2019 22:05:15	Recebido pelo Distribuidor
01/11/2019 22:04:40	Distribuído por sorteio

Visualizado/Impresso em:26/08/2023 18:57:00



**Justiça Federal da 1ª Região**  
**Varas e Juizados (1º grau)**

Detalhe do Processo
<b>Número do Processo: 1061297-10.2020.4.01.3400</b> <b>Classe Judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)</b> <b>Órgão Julgador: 6ª Vara Federal Cível da SJDF</b> <b>Órgão Julgador Colegiado:</b> <b>Data de distribuição: 29 de Outubro de 2020</b> <b>Assunto:</b> <b>DIREITO DA SAÚDE (12480) - Pública (12481) - Sistema Único de Saúde (SUS) (12511)</b> <b>- Reajuste da tabela do SUS (12514)</b>

**Informações do processo**

Polo Ativo	
Nome Parte	Tipo Parte
EDVALDO NILO DE ALMEIDA	ADVOGADO
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE	EXEQUENTE
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE	EXEQUENTE
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE	EXEQUENTE

Polo Passivo	
Nome Parte	Tipo Parte
UNIÃO FEDERAL	EXECUTADO

Movimentação do Processo	
Data de atualização	Movimento
22/08/2023 14:34:56	Expedida/certificada a comunicação eletrônica
22/08/2023 10:32:50	Ato ordinatório praticado
16/08/2023 17:20:25	Juntada de embargos de declaração
02/08/2023 10:55:39	Juntada de petição intercorrente
02/08/2023 09:22:11	Expedida/certificada a comunicação eletrônica
02/08/2023 09:22:10	Expedida/certificada a comunicação eletrônica

Data de atualização	Movimento
01/08/2023 21:21:52	Processo devolvido à Secretaria
01/08/2023 21:21:51	Proferidas outras decisões não especificadas
30/06/2023 17:50:44	Conclusos para decisão
30/06/2023 17:00:08	Juntada de resposta
30/05/2023 09:59:08	Expedida/certificada a intimação eletrônica
30/05/2023 09:59:08	Expedição de Outros documentos.
30/05/2023 08:21:15	Ato ordinatório praticado
29/05/2023 16:01:35	Juntada de petição intercorrente
16/05/2023 14:30:33	Juntada de Certidão
16/05/2023 14:30:32	Juntada de petição - emissão de certidão de objeto e pé
03/04/2023 10:07:39	Expedida/certificada a comunicação eletrônica
03/04/2023 10:07:08	Evoluída a classe de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) para CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA
31/03/2023 17:07:43	Processo devolvido à Secretaria
31/03/2023 17:07:42	Proferido despacho de mero expediente
31/03/2023 14:53:34	Conclusos para despacho
31/03/2023 13:39:41	Processo Desarquivado
31/03/2023 11:17:36	Juntada de cumprimento de sentença
15/09/2022 16:58:44	Juntada de petição intercorrente
17/08/2022 20:26:35	Arquivado Definitivamente
16/08/2022 01:49:32	Decorrido prazo de EDVALDO NILO DE ALMEIDA em 15/08/2022 23:59.
12/07/2022 18:29:26	Expedida/certificada a comunicação eletrônica
12/07/2022 18:03:25	Processo devolvido à Secretaria
12/07/2022 18:03:24	Proferido despacho de mero expediente
12/07/2022 16:36:03	Conclusos para despacho
12/07/2022 15:08:30	Recebidos os autos
12/07/2022 15:08:25	Juntada de informação de prevenção negativa
17/03/2021 13:27:42	Remetidos os Autos (em grau de recurso) de 6ª Vara Federal Cível da SJDF para Tribunal
12/03/2021 16:33:32	Juntada de Informação
03/02/2021 11:20:49	Juntada de certidão
03/02/2021 10:04:18	Juntada de Informação

Data de atualização	Movimento
02/02/2021 19:33:36	Juntada de contrarrazões
02/02/2021 16:10:56	Juntada de apelação
29/01/2021 09:01:39	Expedição de Comunicação via sistema.
29/01/2021 09:01:36	Expedição de Comunicação via sistema.
28/01/2021 15:40:47	Julgado procedente o pedido
27/01/2021 16:01:53	Conclusos para julgamento
26/01/2021 16:43:10	Juntada de petição intercorrente
20/01/2021 11:10:13	Expedição de Comunicação via sistema.
20/01/2021 10:46:40	Juntada de ato ordinatório
20/11/2020 19:16:17	Juntada de réplica
20/11/2020 17:33:14	Juntada de ato ordinatório
20/11/2020 17:27:48	Juntada de Contestação
09/11/2020 09:52:52	Expedição de Comunicação via sistema.
06/11/2020 12:48:21	Proferido despacho de mero expediente
04/11/2020 13:00:21	Conclusos para despacho
04/11/2020 12:53:32	Juntada de certidão
04/11/2020 09:19:14	Remetidos os Autos da Distribuição a 6ª Vara Federal Cível da SJDF
04/11/2020 09:19:14	Juntada de Informação de Prevenção.
30/10/2020 11:04:10	Juntada de petição intercorrente
29/10/2020 16:50:36	Recebido pelo Distribuidor
29/10/2020 16:50:06	Distribuído por sorteio

Visualizado/Impresso em:26/08/2023 18:56:22



**Justiça Federal da 1ª Região**  
**Varas e Juizados (1º grau)**

Detalhe do Processo
<b>Número do Processo:</b> 1023526-95.2020.4.01.3400 <b>Classe Judicial:</b> CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078) <b>Órgão Julgador:</b> 4ª Vara Federal Cível da SJDF <b>Órgão Julgador Colegiado:</b> <b>Data de distribuição:</b> 20 de Abril de 2020 <b>Assunto:</b> <b>DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) - Serviços (10028) - Saúde (10064) - Reajuste da Tabela do SUS (10066</b>

**Informações do processo**

Polo Ativo	
Nome Parte	Tipo Parte
EDVALDO NILO DE ALMEIDA	ADVOGADO
FUNDAÇÃO LUIZ JOAO LABRONICI	EXEQUENTE

Polo Passivo	
Nome Parte	Tipo Parte
UNIÃO FEDERAL	EXECUTADO

Movimentação do Processo	
Data de atualização	Movimento
28/07/2023 14:06:02	Conclusos para decisão
26/07/2023 22:39:05	Juntada de manifestação
24/07/2023 19:29:51	Juntada de manifestação
05/07/2023 12:59:05	Juntada de resposta
07/06/2023 17:47:08	Juntada de petição intercorrente
16/05/2023 14:24:43	Juntada de Certidão
16/05/2023 14:24:43	Juntada de petição - emissão de certidão de objeto e pé
17/04/2023 18:10:05	Expedida/certificada a intimação eletrônica
17/04/2023 18:10:05	Expedição de Outros documentos.

Data de atualização	Movimento
17/04/2023 18:09:41	Evoluída a classe de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) para CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)
17/04/2023 09:41:05	Desentranhado o documento
17/04/2023 09:41:05	Cancelada a movimentação processual
04/04/2023 13:28:28	Processo devolvido à Secretaria
04/04/2023 13:28:28	Proferidas outras decisões não especificadas
03/04/2023 23:26:50	Conclusos para decisão
03/04/2023 14:57:09	Processo devolvido à Secretaria
03/04/2023 14:57:09	<del>Proferido despacho de mero expediente</del>
03/04/2023 10:24:12	Conclusos para despacho
03/04/2023 10:24:06	Processo Desarquivado
31/03/2023 12:19:02	Juntada de cumprimento de sentença
16/09/2022 20:05:28	Arquivado Definitivamente
16/09/2022 20:05:10	Ato ordinatório praticado
16/09/2022 17:16:59	Processo Desarquivado
15/09/2022 16:55:49	Juntada de petição intercorrente
11/09/2022 20:20:15	Arquivado Definitivamente
18/05/2022 00:39:35	Decorrido prazo de FUNDACAO LUIZ JOAO LABRONICI em 17/05/2022 23:59.
26/04/2022 15:17:42	Processo devolvido à Secretaria
26/04/2022 15:17:41	Juntada de Certidão
26/04/2022 15:17:41	Expedida/certificada a comunicação eletrônica
26/04/2022 15:17:40	Proferido despacho de mero expediente
25/04/2022 17:08:12	Conclusos para despacho
14/02/2022 19:49:01	Juntada de petição intercorrente
26/11/2021 16:39:15	Processo devolvido à Secretaria
26/11/2021 16:39:13	Juntada de Certidão
26/11/2021 16:39:11	Expedida/certificada a comunicação eletrônica
26/11/2021 16:39:09	Outras Decisões
26/11/2021 12:29:09	Conclusos para decisão
03/08/2021 16:01:00	Juntada de cumprimento de sentença
02/08/2021 19:30:47	Recebidos os autos
02/08/2021 19:30:43	Juntada de informação de prevenção negativa

Data de atualização	Movimento
13/08/2020 16:32:03	Remetidos os Autos (em grau de recurso) de 4ª Vara Federal Cível da SJDF para Tribunal
13/08/2020 16:30:43	Juntada de Informação.
10/08/2020 22:53:17	Juntada de contrarrazões
10/08/2020 11:14:43	Juntada de Apelação
05/08/2020 13:26:00	Expedição de Comunicação via sistema.
05/08/2020 13:26:00	Expedição de Comunicação via sistema.
04/08/2020 19:59:16	Julgado procedente o pedido
03/08/2020 15:36:43	Conclusos para julgamento
15/05/2020 20:29:39	Juntada de réplica
15/05/2020 18:09:56	Juntada de contestação
23/04/2020 12:49:19	Expedição de Comunicação via sistema.
22/04/2020 17:11:14	Proferido despacho de mero expediente
22/04/2020 15:21:46	Conclusos para despacho
22/04/2020 10:40:03	Remetidos os Autos da Distribuição a 4ª Vara Federal Cível da SJDF
22/04/2020 10:40:03	Juntada de Informação de Prevenção.
20/04/2020 17:36:19	Recebido pelo Distribuidor
20/04/2020 17:36:16	Distribuído por sorteio

Visualizado/Impresso em:26/08/2023 18:55:40



**Justiça Federal da 1ª Região**  
**Varas e Juizados (1º grau)**

Detalhe do Processo
<b>Número do Processo: 1031649-19.2019.4.01.3400</b> <b>Classe Judicial: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)</b> <b>Órgão Julgador: 8ª Vara Federal Cível da SJDF</b> <b>Órgão Julgador Colegiado:</b> <b>Data de distribuição: 14 de Outubro de 2019</b> <b>Assunto:</b> <b>DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) -</b> <b>Serviços (10028) - Saúde (10064) - Reajuste da Tabela do SUS (10066)</b>

**Informações do processo**

Polo Ativo	
Nome Parte	Tipo Parte
EDVALDO NILO DE ALMEIDA	ADVOGADO
OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI - ME	EXEQUENTE
OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA - ME	EXEQUENTE

Polo Passivo	
Nome Parte	Tipo Parte
UNIÃO FEDERAL	EXECUTADO

Movimentação do Processo	
Data de atualização	Movimento
05/07/2023 16:35:50	Recebidos os Autos pela Contadoria
05/07/2023 16:35:48	Remetidos os Autos (para elaboração de cálculos) para Contadoria
04/07/2023 21:39:14	Juntada de resposta
30/05/2023 02:31:24	Decorrido prazo de UNIÃO FEDERAL em 29/05/2023 23:59.
29/05/2023 19:07:03	Juntada de petição intercorrente
16/05/2023 14:33:35	Juntada de Certidão
16/05/2023 14:33:34	Juntada de petição - emissão de certidão de objeto e pé

Data de atualização	Movimento
03/04/2023 10:10:08	Expedida/certificada a comunicação eletrônica
03/04/2023 10:06:25	Processo Desarquivado
31/03/2023 10:08:12	Juntada de cumprimento de sentença
07/02/2023 14:28:53	Arquivado Definitivamente
07/02/2023 14:28:43	Processo Desarquivado
15/09/2022 16:59:50	Juntada de petição intercorrente
15/06/2022 15:07:53	Arquivado Definitivamente
31/05/2022 03:17:57	Decorrido prazo de OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI - ME em 30/05/2022 23:59.
31/05/2022 02:23:10	Decorrido prazo de OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA - ME em 30/05/2022 23:59.
20/04/2022 07:59:06	Expedida/certificada a intimação eletrônica
20/04/2022 07:59:06	Expedição de Outros documentos.
07/04/2022 20:36:02	Processo devolvido à Secretaria
07/04/2022 20:36:01	Proferido despacho de mero expediente
22/11/2021 16:26:33	Conclusos para despacho
18/10/2021 17:14:17	Juntada de petição intercorrente
14/09/2021 09:10:48	Expedida/certificada a comunicação eletrônica
14/09/2021 09:10:48	Expedição de Outros documentos.
13/09/2021 09:57:21	Processo devolvido à Secretaria
13/09/2021 09:57:13	Proferido despacho de mero expediente
05/08/2021 14:02:59	Classe Processual alterada de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) para CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
27/05/2021 15:55:10	Conclusos para despacho
22/05/2021 19:16:20	Juntada de cumprimento de sentença
17/05/2021 19:12:49	Recebidos os autos
17/05/2021 19:12:45	Juntada de informação de prevenção negativa
04/08/2020 12:24:50	Remetidos os Autos (em grau de recurso) de 8ª Vara Federal Cível da SJDF para Tribunal
04/08/2020 10:32:44	Juntada de Informação.
04/08/2020 10:30:09	Juntada de certidão
07/07/2020 11:40:29	Juntada de Contrarrazões
03/07/2020 19:28:02	Expedição de Outros documentos.

Data de atualização	Movimento
03/07/2020 17:01:11	Expedição de Outros documentos.
24/06/2020 16:03:48	Juntada de apelação
22/06/2020 16:17:50	Julgado improcedente o pedido
10/05/2020 20:35:36	Decorrido prazo de EDVALDO NILO DE ALMEIDA em 08/05/2020 23:59:59.
17/04/2020 10:13:42	Conclusos para julgamento
07/04/2020 09:44:03	Juntada de Petição intercorrente
02/04/2020 15:13:16	Juntada de manifestação
01/04/2020 07:59:01	Expedição de Comunicação via sistema.
31/03/2020 18:08:04	Ato ordinatório praticado
10/02/2020 20:25:10	Juntada de réplica
10/02/2020 17:43:31	Juntada de Contestação
29/01/2020 10:54:30	Expedição de Comunicação via sistema.
19/12/2019 19:34:20	Juntada de petição intercorrente
18/12/2019 20:18:56	Proferido despacho de mero expediente
06/12/2019 17:45:03	Juntada de petição intercorrente
06/11/2019 21:47:34	Juntada de emenda à inicial
17/10/2019 09:09:34	Conclusos para despacho
16/10/2019 15:40:25	Remetidos os Autos da Distribuição a 8ª Vara Federal Cível da SJDF
16/10/2019 15:40:25	Juntada de Informação de Prevenção.
14/10/2019 17:25:10	Recebido pelo Distribuidor
14/10/2019 17:25:08	Distribuído por sorteio

Visualizado/Impresso em:26/08/2023 18:55:06



**Justiça Federal da 1ª Região**  
**Varas e Juizados (1º grau)**

Detalhe do Processo
<b>Número do Processo: 1033796-18.2019.4.01.3400</b> <b>Classe Judicial: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA (157)</b> <b>Órgão Julgador: 9ª Vara Federal Cível da SJDF</b> <b>Órgão Julgador Colegiado:</b> <b>Data de distribuição: 26 de Outubro de 2019</b> <b>Assunto:</b> <b>DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985) -</b> <b>Serviços (10028) - Saúde (10064) - Reajuste da Tabela do SUS (10066)</b>

**Informações do processo**

Polo Ativo	
Nome Parte	Tipo Parte
EDVALDO NILO DE ALMEIDA	ADVOGADO
PRONTO SOCORRO INFANTIL RODRIGUES DE AGUIAR	AUTOR

Polo Passivo	
Nome Parte	Tipo Parte
UNIÃO FEDERAL	REU

Movimentação do Processo	
Data de atualização	Movimento
13/07/2023 17:35:51	Juntada de resposta
07/07/2023 17:56:36	Juntada de petição intercorrente
20/06/2023 11:27:52	Juntada de petição intercorrente
20/06/2023 11:23:26	Juntada de petição intercorrente
29/05/2023 18:13:11	Processo devolvido à Secretaria
29/05/2023 18:13:11	Juntada de Certidão
29/05/2023 18:13:10	Expedida/certificada a comunicação eletrônica
29/05/2023 18:13:10	Proferidas outras decisões não especificadas
16/05/2023 14:34:59	Juntada de Certidão

Data de atualização	Movimento
16/05/2023 14:34:59	Juntada de petição - emissão de certidão de objeto e pé
19/04/2023 13:44:46	Juntada de certidão
31/03/2023 14:30:19	Juntada de cumprimento de sentença
08/12/2022 18:21:32	Juntada de certidão
07/07/2022 20:41:42	Conclusos para decisão
25/03/2022 17:21:40	Juntada de contestação
01/02/2022 13:06:43	Expedida/certificada a intimação eletrônica
01/02/2022 13:06:40	Expedição de Outros documentos.
16/12/2021 14:17:20	Processo devolvido à Secretaria
16/12/2021 14:17:19	Proferido despacho de mero expediente
14/09/2021 14:08:28	Conclusos para decisão
14/09/2021 14:08:12	Processo devolvido à Secretaria
14/09/2021 14:08:10	Cancelada a movimentação processual
22/07/2021 16:51:14	<del>Conclusos para despacho</del>
22/05/2021 19:22:20	Juntada de cumprimento de sentença
17/05/2021 19:12:17	Recebidos os autos
17/05/2021 19:12:13	Juntada de informação de prevenção negativa
29/04/2020 17:37:36	Remetidos os Autos (em grau de recurso) de 9ª Vara Federal Cível da SJDF para Tribunal
28/04/2020 21:59:20	Juntada de contrarrazões
27/04/2020 21:46:22	Juntada de Apelação
24/04/2020 12:50:32	Expedição de Comunicação via sistema.
24/04/2020 12:50:32	Expedição de Comunicação via sistema.
16/03/2020 21:09:54	Julgado precedente o pedido
29/01/2020 12:28:14	Conclusos para julgamento
18/12/2019 19:34:03	Juntada de réplica
18/12/2019 17:16:17	Juntada de Contestação
10/12/2019 05:41:59	Decorrido prazo de PRONTO SOCORRO INFANTIL RODRIGUES DE AGUIAR em 09/12/2019 23:59:59.
19/11/2019 15:47:52	Expedição de Comunicação via sistema.
07/11/2019 15:31:19	Proferido despacho de mero expediente
07/11/2019 13:44:11	Conclusos para despacho
07/11/2019 13:43:41	Juntada de certidão

Data de atualização	Movimento
06/11/2019 21:52:09	Juntada de emenda à inicial
05/11/2019 13:57:18	Expedição de Comunicação via sistema.
03/11/2019 22:06:06	Proferido despacho de mero expediente
02/11/2019 12:11:15	Conclusos para despacho
29/10/2019 12:43:04	Remetidos os Autos da Distribuição a 9ª Vara Federal Cível da SJDF
29/10/2019 12:43:04	Juntada de Informação de Prevenção.
26/10/2019 17:08:45	Recebido pelo Distribuidor
26/10/2019 17:08:41	Distribuído por sorteio

Visualizado/Impresso em:26/08/2023 18:54:28



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1002500  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
OWIBLDDZ5

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
02/04/2025	02/04/2025	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CNPJ
RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA		RWR CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA		04.997.899/0001-10
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI
877107	Exigível		Sim	Não

LOGRADOURO				NÚMERO
AV JULIA FREIRE				01200
COMPLEMENTO	BAIRRO			
SALAS 810 A 812 EDF METROPOLITAN	EXPEDICIONARIOS			
MUNICÍPIO	ESTADO		PAÍS	
João Pessoa	PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL		
58041-000	(83) 3225-5331	rwr@rwrconsultoria.com.br		

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA		08.785.479/0001-20		
LOGRADOURO				NÚMERO
RUA SOLON DE LUCENA				26
COMPLEMENTO	BAIRRO			
	CENTRO			
MUNICÍPIO	ESTADO		PAÍS	
Guarabira	PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL		
58200-000		sefinfegba@gmail.com		

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS  
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

DESCRIÇÃO DETALHADA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA NO MÊS DE MARÇO DE 2025:

CONTRATO Nº. 00203/2025-SDC  
VR. APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 947,70 - LEI Nº. 12.741/12

OBS:  
- EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL EM CONFORMIDADE COM A LC Nº. 123 DE 14.12.2006  
- NÃO EFETUAR A RETENÇÃO DO ISS (ART. 3º LC Nº. 116/22 - CÓDIGO DE ATIVIDADE 17.01)

DADOS BANCÁRIOS:  
- BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA Nº. 1234-3 E CONTA CORRENTE Nº. 112617-2

RA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Guarabira	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00				R\$ 6.500,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES